

— R E D E —

— L I B E R D A D E —

Pacto Nacional em Defesa do Trabalho Digno

R E D E

L I B E R D A D E

As organizações da sociedade civil, associações de classe, lideranças trabalhistas e especialistas em direito aqui signatárias defendem e se comprometem com a construção de um Pacto Nacional em Defesa do Trabalho Digno no Brasil. Tal Pacto implica o fortalecimento do debate em torno do trabalho digno, o enfrentamento da crescente precarização laboral, a defesa da classe trabalhadora e o reconhecimento de que o trabalho é parte essencial da dignidade da pessoa humana, sendo elemento central para a conquista de outros direitos.

O Brasil tem uma história de violência, autoritarismo e desigualdade ancorados no racismo e no patriarcado. O processo de colonização e construção do país nos levou a dinâmicas de poder baseadas na divisão e na hierarquização da sociedade em diferentes formas de dominação e exploração. Essa estrutura garantiu, de um lado, a exploração e a acumulação de riquezas, privilégios e poder, e, de outro, construiu relações de trabalho baseadas na sujeição do trabalho ao poder econômico.

Os diferentes tipos de trabalho que coexistiram no país também influenciaram gravemente essa dinâmica instituída em nosso Pacto Colonial. A adoção do escravismo por quase 150 anos, marcados pela precariedade, pela vulnerabilidade e pelo racismo, conformou as formas de distribuição do poder e influência nos usos, modos, códigos, normas e valores pelas quais a sociedade se organiza. A conjunção entre a tradição colonial e o escravismo naturalizaram formas de trabalho escravo e servil, mesmo após a abolição da escravidão, deixando marcas profundas no tecido social brasileiro.

O Brasil foi o último país do mundo a abolir formalmente a escravidão. No entanto, embora legalmente abolido em 1888, as práticas de servidão e subordinação estabelecidas pelas estruturas escravistas continuaram a se perpetuar no país, inclusive com a subordinação de contingentes expressivos de trabalhadores a condições degradantes de trabalho. Situações análogas ao trabalho escravo ainda são recorrentes no país.

É inegável o quanto as relações de trabalho são espelhos das intersecções de raça e classe. Não raro, empregos de chefia e gerência são ocupados por pessoas brancas, enquanto cargos menores são majoritariamente ocupados por pessoas negras. Empregos de serviço em sua maioria ocupados por pessoas negras têm pouca ou insuficiente (e recente) regulamentação jurídica, resultando em constantes abusos e fraudes trabalhistas. Vemos também grupos sociais historicamente vulnerabilizados excluídos do rol de beneficiários dos direitos previstos na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e na Constituição Federal – a população negra, transsexuais, travestis e transgênero, habitualmente vulnerabilizados e vítimas de violência e discriminação.

Enquanto isso, o Brasil não colhe, sistematiza ou publiciza indicadores voltados especificamente a esses grupos, tampouco normatiza os atos de violência ocorridos ou formula políticas públicas específicas destinadas a combater o preconceito baseado na

R E D E L I B E R D A D E

identidade de gênero. A desigualdade é a regra. A desumanização e a indignidade, as consequências.

Enfrentar essa realidade é dever da sociedade. O Pacto Nacional em Defesa do Trabalho Digno é parte dessa convicção. Por essa razão, propomos:

1. Combate ao trabalho escravo ou análogo à escravidão, incluindo a produção e difusão de dados das violações de direitos e teses protetivas nas ações do controle de constitucionalidade;
2. Debate mais amplo e profundo sobre a regulamentação do trabalho de exercido por trabalhadores por aplicativos, incluindo intervenção jurídica para assegurar direitos trabalhistas no âmbito da prestação de serviços por aplicativos;
3. Monitoramento e fiscalização da precariedade de trabalho, incluindo a incidência em demandas de direito coletivo no contexto da informalidade, fortalecimento de sindicatos de trabalhadores por aplicativos e dos órgãos e núcleos fiscalizadores do trabalho, além de denúncias de violações e enfrentamento do processo de redução do número de trabalhadores registrados no país.
4. Estímulo às ações afirmativas para a diversidade sexual nas relações de trabalho, com políticas de acesso ao mercado de trabalho para travestis, transsexuais e transgênero, e o reconhecimento jurídico, pelos tribunais superiores, da omissão institucional do Estado brasileiro na proteção da população transsexual no que se refere às relações de trabalho, no acesso a emprego e no combate à discriminação de gênero.

Tais tarefas requerem o envolvimento da Justiça do Trabalho, do Ministério Público do Trabalho, dos órgãos de fiscalização e controle e dos três Poderes – Executivo, Legislativo e Judiciário –, além, evidentemente, de empregadores e da classe trabalhadora.

A realização da justiça social exige garantia da igualdade de oportunidades e resultados. Sem trabalho digno estamos condenando uma parcela significativa da população a elevados níveis de pobreza, à insegurança alimentar, à baixa expectativa de vida e ao frágil acesso a direitos constitucionais essenciais. O respeito ao trabalho digno, a diversificação do mercado de trabalho, a efetivação de metas de paridade e igualdade e a interrupção dos ciclos históricos de exclusão social precisam urgentemente integrar a rede de proteção social do país para que, enfim, possamos construir uma sociedade efetivamente justa, democrática e igualitária.